

2 — O estabelecimento de um plano de pagamento específico depende de:

- a) As dificuldades económicas serem devidamente comprovadas e avaliadas, nomeadamente através dos Serviços de Acção Social;
- b) O pedido ser apresentado antes da data em que a prestação é devida.

3 — Serão, porém, indeferidos todos os pedidos de faseamento do pagamento de qualquer prestação de propinas que não sejam apresentados antes da data limite fixada para o pagamento dessa prestação, sendo devidas as taxas por incumprimento de prazos quando os pedidos sejam apresentados depois dessa data.

Artigo 14.º

Disposições finais e transitórias

1 — Não serão emitidas quaisquer certidões, certificados ou diplomas a alunos que, à data em que os requeiram, tenham débitos à instituição, qualquer que seja a origem e natureza desses débitos.

2 — O presente regulamento aplica-se a partir do ano lectivo de 2006-2007.

3 — É revogado o despacho IPP/PR-94/2005.

Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto

Aviso n.º 9292/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, precedendo parecer favorável do conselho científico, foi celebrado contrato administrativo de provimento, de 1 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2006, com a licenciada Joana Cardoso Pinto Correia, como equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 50%. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 9293/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto, precedendo parecer favorável do conselho científico, foi celebrado contrato administrativo de provimento, de 1 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2006, com a licenciada Raquel Cristina Martins da Silva como equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 40%. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 9294/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico, foi celebrado contrato administrativo de provimento, de 1 de Fevereiro a 30 de Setembro de 2006, com a licenciada Sara Cristina de Pina Gonçalves de Sousa, como equiparada a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 50%. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

Aviso n.º 9295/2006

Por despacho de 7 de Julho de 2006 da directora da Escola Superior de Tecnologia da Saúde do Porto e precedendo parecer favorável do conselho científico, foi celebrado contrato administrativo de provimento, de 1 de Novembro de 2005 a 31 de Outubro de 2006, com o mestre Rui Manuel Tomé Torres, como equiparado a assistente do 1.º triénio, a tempo parcial, 20 %. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Julho de 2006. — A Directora, *Cristina Prudêncio*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Aviso n.º 9296/2006

Nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Junho, e sob proposta da Escola Superior de Gestão de Santarém, a vice-presidente deste Instituto, por despacho de 3 de Agosto de 2006, determinou que os prazos para a candidatura, selecção, seriação, reclamação, matrícula e inscrição no 2.º ciclo das licenciaturas bie-

tápicas em Contabilidade e Fiscalidade, Gestão de Empresas, ramo de Finanças Empresariais, Gestão de Empresas, ramo de Marketing e Estratégia Empresarial, Informática de Gestão, Marketing e Consumo e em Administração Pública e Autárquica, ano lectivo 2006-2007, sejam os seguintes:

Apresentação das candidaturas: 4 e 5 de Setembro de 2006;
 Selecção e seriação dos candidatos: 7 de Setembro de 2006;
 Afixação dos resultados: 11 de Setembro de 2006;
 Matrículas e inscrições: 13 de Setembro de 2006;

As apresentações de reclamações terão de ser efectuadas nos três dias úteis subsequentes à afixação das listas.

A candidatura à matrícula é feita em requerimento, dirigido ao conselho directivo da Escola Superior de Gestão de Santarém, e os elementos e documentos a mencionar e a apresentar constarão de edital, a afixar na Escola, que especificará as vagas, as regras e os critérios de selecção.

17 de Agosto de 2006. — O Administrador, *Mário Jesus Mota*.

Regulamento n.º 162/2006

Tendo sido aprovado por deliberação do conselho geral do Instituto Politécnico de Santarém, em reunião de 30 de Junho de 2006, publica-se, em anexo, o regulamento do pagamento de propinas.

3 de Julho de 2006. — A Presidente, *Maria de Lurdes Esteves Asseiro da Luz*.

ANEXO

Regulamento do pagamento de propinas

1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se aos alunos validamente matriculados numa das escolas do Instituto Politécnico de Santarém (dora-vante designado por IPS) inscritos em cursos de licenciatura.

2.º

Objecto

O presente regulamento visa concretizar a aplicação, no âmbito das escolas integradas no IPS, do regime de pagamento de propinas instituído pela Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto.

3.º

Montante das propinas

1 — Os alunos matriculados numa das escolas do IPS pagarão uma taxa de frequência, designada por propina.

2 — O valor da propina é anualmente fixado em função da natureza dos cursos e da sua qualidade, com um valor mínimo correspondente a 1,3 do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano lectivo, e um valor máximo que não poderá ser superior ao valor fixado no n.º 2 do artigo 1.º da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 31 658, de 21 de Novembro de 1941, actualizada, para o ano civil anterior, através da aplicação do índice de preços no consumidor do Instituto Nacional de Estatística.

3 — O valor da propina a que se refere o número anterior é fixado por deliberação do conselho geral e divulgado nas diversas unidades orgânicas.

4 — O produto do pagamento das propinas constitui receita própria da respectiva escola.

4.º

Direitos conferidos pelo pagamento de propinas

1 — O pagamento de propinas confere ao aluno o direito a:

a) Frequentar as aulas e outras actividades lectivas desenvolvidas no âmbito das disciplinas em que esteja inscrito, bem como beneficiar de assistência por parte dos docentes que leccionam essas mesmas disciplinas;

b) Ver avaliados, nos termos do regulamento escolar interno da respectiva escola, os seus conhecimentos das matérias leccionadas e sumariadas nessas mesmas disciplinas no ano lectivo em que se inscreveu;

c) Utilizar, respeitando os respectivos regulamentos de utilização, a biblioteca, os centros de informática, as salas de estudo e outras estruturas de apoio existentes na escola e ou no IPS;

d) Usufruir do direito de acesso aos apoios sociais.